



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº 00076 / 2011  
S10024-201108**

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**Jorge Manuel Gaspar Serra**

com o NIF 148059341, para a instalação localizada na Estrada Principal da Gouxaria n.º 40, Armazém H na freguesia de Gouxaria e concelho de Alcanena, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem de Óleos Alimentares Usados**

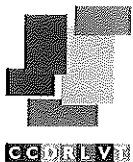
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 19 de Agosto de 2016.

Lisboa, 19 de Agosto de 2011

A Presidente

Teresa Almeida



JA

## **Especificações anexas ao Alvará nº 00076 / 2011**

O presente Alvará é concedido à empresa Jorge Manuel Gaspar Serra, na sequência do licenciamento em procedimento simplificado, ao abrigo da alínea e) do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1 – Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março**

As operações de gestão em causa consistem na recepção e filtragem do óleo alimentar usado, de forma a separar a matéria orgânica de grandes dimensões do óleo que será, posteriormente, armazenado em contentores.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

### **2 – Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março**

20 01 25 – Óleos e gorduras alimentares.

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1 – A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

3.2 – A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro e Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de Setembro. Desta forma, os operadores de gestão de resíduos reportam:

a) a informação relativa a quantidades de OAU recebidas ou recolhidas, assim como a sua origem, as quantidades de OAU valorizadas e respectivo destino e as quantidades de OAU enviadas para eliminação e respectivo destino.

3.3 – O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER.

3.4 – Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

### **Especificações anexas ao Alvará nº 00076 / 2011**

3.5 – O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.

3.6 – Deverá ser cumprido o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.7 – A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.8 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.9 – Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### **4 – Identificação do responsável técnico**

Jorge Manuel Gaspar Serra.

#### **5 – Capacidade da instalação**

A instalação fica autorizada a proceder à gestão anual de 480 toneladas de resíduos.

#### **6 – Identificação da instalação e dos equipamentos licenciados**

A operação de gestão de resíduos será efectuada nas instalações da empresa, com sede, na estrada de Mem-Martins n.º 248, 1º Direito, 2725-384 Mem-Martins.

O equipamento a instalar consiste num Porta paletes, numa Bomba eléctrica e numa máquina de lavagem.

